

Lei nº 153, de 1º de agosto de 1974.

A Câmara Municipal de Platina, decreta:-

Artigo 1º - Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina, as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:-

3.1.2.02.0.2-01.04- Material de Expediente	R\$ 500,00
3.13.05.0.2-01.04- Viagens, hospedagens e alimentação	R\$ 1.000,00

Albany
61

3.1.2.05.4.2 - 16.04 - Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 20.000,00
3.1.2.07.4.2 - 16.04 - Peças e Acessórios para Veículos	R\$ 10.000,00
3.1.2.27.4.2 - 16.04 - Ferramentas e Utensílios	R\$ 500,00
3.1.3.18.4.2 - 16.04 - Reparos e Conservação de Veículos	R\$ 5.000,00
3.1.3.17.6.1 - 09.04 - Reparos e Conservação de Bens	R\$ 8.000,00
Total	<u>R\$ 45.000,00</u>

Artigo 2º - As suplementações de que trata o artigo 1º desta lei, terão como recurso o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício corrente. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, em 1º de agosto de 1974. ass.) Brasiliano Delastião de Lima. Prefeito Municipal. Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º do artigo 55, da Lei Orgânica dos Municípios.

Apd. Delastião de Lima. Secretário. Delastião